



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 12/94.

Em 10 de Dezembro de 1994.
Altera a remuneração do
vereadores.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santa
na de Mangueira, Paraíba, no uso das atribuições que lhe são congeri
das no Artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal, e considerando o
disposto da Resolução 01/89 de 07 de Março de 1.989,

RESOLVE:

ART. 1º) - Fica o calculo da remuneração dos vereadores prevista com
base na Receita com o limite máximo a remuneração total dos vereado
res, sendo os e seus subsídios divididos em duas partes iguais:

- I - Parte fixa no valor de rR\$ 126,36
- II - Parte variavel valor de R\$ 126,36

ART. 2º) - A Receita corresponde ao mês de Novembro/94 e é de R\$ ' R\$ 55,599,13 (ciquenta e cinco mil, quinhentos i noventa e nove reais e treze centavos.) Este valor calculado em 5% (cinco Porcento) equivale a 2.779,96 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e ' seis centavos). Sendo que cada vereador receberá a quantia de 252,72 (duzentos e ciquenta e dois reais e setenta e dois centavos)., r efertes ao mês de Novembro de 1.994,

ART. 3º) - Esta receita entrará em vigor na data de sua publicação, ' são fevogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE
MANGUEIRA, em 10 de Dezembro de 1.994,

Severino Ferreira Lima

SEVERINO FERREIRA LIMA

João Bosco de Sousa

JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA

José Ferreira Filho

JOSÉ FERREIRA FILHO